CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Consultoria em Marketing Digital

CONTRATANTE: Empresa ABC Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.345.678/0001-90, com sede na Rua das Flores, 123, Centro, São Paulo/SP, CEP 01234-567, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. João Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.345.678-9 SSP/SP e CPF nº 123.456.789-00.

CONTRATADO: Maria Santos Consultoria ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 98.765.432/0001-12, com sede na Avenida Principal, 456, Sala 10, Jardins, São Paulo/SP, CEP 98765-432, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Maria Santos, brasileira, solteira, consultora, portadora do RG nº 98.765.432-1 SSP/SP e CPF nº 987.654.321-00.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em marketing digital, incluindo análise de presença online, desenvolvimento de estratégias de marketing, criação de conteúdo para redes sociais e otimização de campanhas publicitárias digitais.

CLÁUSULA 2ª - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2025 e terminando em 31 de janeiro de 2026, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), vencendo a primeira parcela em 31 de agosto de 2025 e as demais no último dia útil de cada mês subsequente.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a: a) executar os serviços com qualidade e pontualidade; b) entregar relatórios mensais de desempenho; c) manter sigilo sobre informações confidenciais; d) disponibilizar atendimento durante horário comercial.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: a) efetuar os pagamentos nas datas acordadas; b) fornecer informações necessárias para execução dos serviços; c) disponibilizar acesso às plataformas digitais quando necessário.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento dos serviços já executados.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Empresa ABC Ltda.	Maria Santos Consultoria ME
João Silva	Maria Santos
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: